



MENSAGEM N.º 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do PROJETO DE LEI N.º 010/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na área da Educação, para o início do Ano Letivo de 2025.

No início e no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de servidores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores(as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção, vice direção e coordenação das escolas municipais, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros e ainda para atendimento da ampliação de alunos da rede municipal de ensino.

No ofício da Secretaria Municipal, anexo, encontram-se as necessidades da pasta, com suas respectivas justificativas para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal e que o início do ano letivo ocorra regularmente.



Em 2024 tínhamos no início do ano um total de 3512 alunos (creche, pré escola, fundamental e EJA) e mais 42 vagas compradas de creche.

Já em 2025 temos uma estimativa neste início do ano letivo de 3.620 educandos.

Teremos em torno de 161 turmas entre pré escola e fundamental, nelas não incluídas as creches e EJA. Com o aumento de novos alunos há a necessidade de mais professores, monitores, instrutores, dentre outros profissionais.

A estimativa de alunos inclusos aproxima-se de 90, onde cada aluno necessita de um cuidador educador nas atividades diárias de ensino e acompanhamento em sala de aula.

Igualmente, com o aumento de alunos, gera o aumento das equipes diretivas nas escolas, assim 27 professores efetivos, alguns de 40 horas semanais, atuarão em cargos de Gestão Escolar. Também no Polo UAB, CIAE e Secretaria de Educação temos mais 7 profissionais em cargos de gestão. Soma-se a estes, a necessidade de contratações temporárias para substituição de licenças gestante e outras licenças amparadas por lei, uma vez que as atividades escolares não podem ser interrompidas por estas razões.

Temos ainda o atendimento ao Convênio com a Fundação Banco do Brasil – AABB Comunidade, onde o Município é responsável pelo provimento dos profissionais que atuam no projeto e para que o mesmo possa acontecer, sendo que o convênio visa ao atendimento de 200 alunos em turno inverso.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizado Processo Seletivo Simplificado em vigor e/ou concurso vigente.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 21 dias de mês de janeiro de 2025.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



PROJETO DE LEI N.º 010/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal, no Plano de Classificação de Cargos, e no Plano de Carreira do Magistério, sendo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----------|------------------------|--|
| Vagas | Cargo | Carga Horária (H) | R\$ | Local | |
| 09 | Cozinheiro | 40 | 2.125,72 | Secretaria de Educação | |
| 75 | Cuidador Educacional | 20 | 1.437,19 | Secretaria de Educação | |
| 02 | Fonoaudiólogo | 20 | 2.492,96 | Secretaria de Educação | |
| 03 | Instrutor de Atividades Múltiplas – Artes Visuais | 20 | 2.026,85 | Secretaria de Educação | |
| 03 | Instrutor de Atividades Múltiplas – Educação Física | 20 | 2.026,85 | Secretaria de Educação | |
| 02 | Instrutor de Atividades Múltiplas – Informática | 20 | 2.026,85 | Secretaria de Educação | |
| 02 | Instrutor de Atividades Múltiplas – Música | 20 | 2.026,85 | Secretaria de Educação | |
| 04 | Instrutor de Atividades Múltiplas – Pedagogia | 20 | 2.026,85 | Secretaria de Educação | |
| 02 | Instrutor de Informática | 40 | 3.608,78 | Secretaria de Educação | |
| 04 | Monitor de Atividades | 20 | 1.179,63 | Secretaria de Educação | |



| | | | | |
|----|---|----|----------|------------------------|
| 13 | Monitor de Atividades | 40 | 2.359,29 | Secretaria de Educação |
| 50 | Monitor de Creche | 30 | 2.492,97 | Secretaria de Educação |
| 07 | Motorista Transporte Escolar | 40 | 2.704,82 | Secretaria de Educação |
| 01 | Nutricionista | 40 | 5.035,35 | Secretaria de Educação |
| 02 | Professor – Atendimento Autista e Outras Deficiências | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 43 | Professor Anos Iniciais | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 05 | Professor de Ciências | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 02 | Professor de Artes | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 04 | Professor de Geografia | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 05 | Professor de História | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 09 | Professor de Educação Física | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 15 | Professor de Educação Infantil | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 03 | Professor de Ensino Religioso | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 02 | Professor de Língua Inglesa | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 09 | Professor de Língua Portuguesa | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 07 | Professor de Matemática | 20 | 2.296,74 | Secretaria de Educação |
| 03 | Psicólogo | 40 | 5.035,35 | Secretaria de Educação |
| 02 | Psicopedagogo | 20 | 2.492,96 | Secretaria de Educação |
| 14 | Vigia | 40 | 1.871,48 | Secretaria de Educação |
| 13 | Zelador | 40 | 2.026,85 | Secretaria de Educação |

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas de Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores



Municipais e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tapejara instituídos pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

§ 6.º Para os cargos de Monitor de Atividades, Cuidador Educacional e Motorista de Transporte Escolar, serão obedecidos os seguintes critérios:

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos no intervalo escolar, auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita a biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar o instrutor, professor e a coordenação pedagógica na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma e/ou na escola. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção da mesma e ou coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Remuneração Mensal: R\$ 2.359,29 - 40h e R\$ 1.179,63 - 20h, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental



CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

a) Descrição Sintética: realizar tarefas de apoio escolar previsto na Lei Federal n.º 13.146/2015, atuando no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escolar.

b) Descrição Analítica: (Síntese das Atribuições) Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; observar a saúde e bem estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial assim como, qualquer acidente ou dificuldade ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados; realizar atividades de locomoção, conduzir a criança que faz uso da cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição da criança para o sanitário, carteira escolar; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas; auxiliar na sua alimentação no que for necessário; auxiliar a criança com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; auxiliar a criança com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e ou condutas típicas de síndromes, incluindo as na organização de suas atividades escolares; auxiliar crianças com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma maior participação no ambiente escolar oportunizando um desenvolvimento independente; conduzir a criança, juntamente com o professor de educação física e a turma, para as aulas de educação física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de educação física; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala de recursos multifuncional, sem que assuma atividades de escolarização ou de atendimento educacional especializado; contribuir na elaboração dos pareceres dos alunos; atuar como mediador do processo de ensino aprendizagem seguindo as orientações do professor titular e ou outros técnicos contribuindo na aquisição de conhecimentos; registrar periodicamente, conforme necessidade e solicitação da escola os avanços e as dificuldades das crianças/estudantes atendidos; conhecer o histórico das crianças/estudantes, buscando informações nos relatórios anteriores, mantendo sigilo das respectivas informações; comunicar aos professores qualquer informação em relação às crianças/estudantes



recebidas pela família; auxiliar os docentes na orientação e monitoramento dos demais alunos da turma em que estiver prestando os seus serviços; executar atividades pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Vencimento: R\$ 1.437,19, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- c) Outros: participar do curso de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela mantenedora ou outra instituição.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) Descrição Sintética: compreende atribuição de dirigir ônibus e outros veículos automotores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, transportando estudantes, servidores, grupos de pessoas, autoridades e realizando viagens de maior duração.

b) Descrição Analítica: dirigir ônibus, micro-ônibus, vans, automóveis e outros veículos automotores; conduzir estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar à disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior; verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; anotar e comunicar o chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; transportar e recolher servidores em locais e horas determinadas, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e



lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças e adolescentes, observando o embarque e desembarque seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstas na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimento: R\$ 2.704,82, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação: CNH categoria "D";
- c) Outros: Curso de Habilitação para Transporte Escolar.
- d) Idade mínima: 21 anos

Art. 2.º Aos servidores do cargo de Professor Municipal contratados por esta Lei, além dos direitos previstos no Art. 44 da Lei Municipal n.º 4.196/18, serão assegurados ainda:

- a) 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais;
- b) difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural;
- c) regência de classe.

Art. 3.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 4.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Art. 5.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



Ilmo. Sr.

JOCEMIR BERGAMIN

MD Secretário de Administração e Planejamento.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem solicitar o estudo de impacto financeiro e posteriormente o envio de projeto de lei para a Câmara de Vereadores visando à contratação via processo seletivo dos seguintes profissionais:

QUADRO DE NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO – 2025

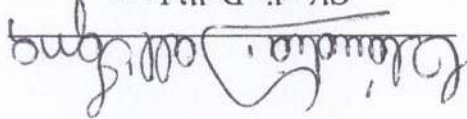
| ÁREA/DISC. DE CONTRATAÇÃO | CONTRATOS P/ 2025 | Justificativa |
|-----------------------------|-------------------|---|
| Professor Educação infantil | 15 ✓ | - Professores para suprir necessidades temporárias: -Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação; - 1/3 da hora atividade; -Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor Anos iniciais | 43 ✓ | - Professores para suprir necessidades temporárias: -Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação; - 1/3 da hora atividade; - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. - Projeto de Recuperação de Aprendizagens junto ao CIAE. |
| Professor Ciências | 05 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. |

| | | |
|-----------------------------|------|---|
| | | - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor Geografia | 04 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor História | 05 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor Matemática | 07 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor Língua Portuguesa | 09 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor E. Religioso | 03 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor Ed. Física | 09 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| Professor Arte | 02 ✓ | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ ou coordenação. - Licença maternidade, atestados |

| | | | |
|--|------|---------------------------|--|
| | | | médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| | 02 / | Professor Inglês | Substituição de professores efetivos da rede que ocupam cargo de direção e/ou coordenação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| | 09 / | Cozinheira | Visando atender o aumento do número de alunos nas escolas e creches municipais, além do Programa ABB comunidade, - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| | 13 / | Zelador | Zelar pelo patrimônio público executando as ações necessárias como melhorias nas escolas, creches, ginásios, praças públicas e demais prédios vinculados à educação. |
| | 50 / | Monitor de creche 30h | Proporcionar atendimento integral as crianças de 0 a 3 anos de maneira a atender as demandas pedagógicas, de alimentação e cuidados pessoais. Não existe mais banca no concurso. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| | 75 / | Cuidador educacional | Aumento do número de alunos inclusos na rede regular de ensino que necessitam de auxílio tendo em vista o atendimento à legislação. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| | 13 / | Monitor de atividades 40h | Auxiliar nas atividades das secretarias das Escolas Leonel Severino, Marieli Andreola, Benvenuta Sebben Fontana, Polo UAB, ABB comunidade e Escola Catarina De Bastiani, também nas bibliotecas das escolas Fernando Borba, Leonel Britzola, Giocundo Canali e Marieli Andreola. - Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo. |
| | 04 / | Monitor de atividades 20h | Auxiliar em atividades de bibliotecas e secretarias das seguintes escolas e creches: Creche Helena, Isabel Basso, Escola Angelo Posser, Escola São Paulo e 02 profissionais para a escola Severino nos turnos diurno e |

| | | |
|---|------|----------------------------------|
| <p>- Licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | | |
| <p>Aumento da demanda de atendimentos e avaliações fonoaudiológicas devido ao aumento do número de alunos na rede municipal de ensino.</p> | 02 / | Fonoaudiólogo |
| <p>04 pedagogos, 03 Ed. Física, 02 música, 03 artes visuais, 02 informática - início das atividades do programa AABB comunidade - programa educacional de caráter temporário - convênio com a fundação AABB visando o atendimento de no mínimo 200 alunos, além do turno integral da EMEI Catarina de Bastiani e oficinas temporárias no turno inverso das escolas municipais, - licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | 14 / | Instrutor atividades múltiplas I |
| <p>Atendimento do projeto escola segura; serviços de monitoramento de entrada e saída de pessoas nas escolas e creches municipais preservando a integridade física dos alunos, professores e funcionários, guarda do patrimônio público. - licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | 14 / | Vigia |
| <p>Atendimento e avaliações psicopedagógicas devido ao aumento do número de alunos na rede municipal de ensino. - licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | 02 / | Psicopedagogo |
| <p>- substituição de servidor na função de coordenação de transportes da SME; - projeto temporário AABB comunidade; - linhas do transporte escolar; - transporte dos alunos da rede municipal atendidos no CIAE; - transporte dos alunos da rede municipal que tem atendimento na APAE; - licença saúde, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | 07 / | Motorista de transporte escolar |
| <p>Atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino devido ao aumento de demanda deste atendimento,</p> | 02 / | Professor de AEE |

Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino
 SME - Secretaria
 Municipal de Educação
 TAPAJARA - RS

Claudia Dall' Igna


Tapejara, 13 de janeiro de 2025.

| | | | |
|--|----|---|---------------------------------|
| <p>- licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | | | |
| <p>Aumento de demanda de avaliações dos alunos da rede municipal de ensino, - licença maternidade, atestados médicos e outras situações de emergência que poderão surgir durante o ano letivo.</p> | 03 | / | Psicóloga |
| <p>Aumento de demanda das ações nutricionais da SME para além das ações burocráticas, entendendo a importância da educação alimentar em escolas e creches municipais.</p> | 01 | / | Nutricionista |
| <p>Atender os laboratórios de informática das escolas municipais</p> | 02 | / | Instrutor de informática 40h |

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas
da Secretaria Municipal de Educação**

**EXERCÍCIO DE 2025
Janeiro**

Necessidade de contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo e o exercício de 2025.

| Item | Descrição | Nº Servi Dores (-) substit | Valor R\$ | Valor Mensal Novas R\$ |
|---|--|--|--------------|------------------------------|
| Contratação Emergencial de Servidores Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| 01 | Cozinheiro | 09-04 | 2.125,72 | 10.628,60 |
| 02 | Cuidador Educacional | 75-47 | 1.437,19 | 40.241,32 |
| 03 | Fonoaudiólogo | 02-01 | 2.492,96 | 2.492,96 |
| 04 | Instrutor de Ativ Múltip – Artes Visuais | 03 | 2.026,85 | 6.080,55 |
| 05 | Instrutor de Ativ Múltip – Educ Física | 03-03 | 2.026,85 | 0,00 |
| 06 | Instrutor de Ativ Múltip – Informática | 02-01 | 2.026,85 | 2.026,85 |
| 07 | Instrutor de Ativ Múltip – Música | 02 | 2.026,85 | 4.053,70 |
| 08 | Instrutor de Ativ Múltip – Pedagogia | 04-04 | 2.026,85 | 0,00 |
| 09 | Instrutor de Informática | 02 | 3.608,78 | 7.217,56 |
| 10 | Monitor de Atividades | 04-02 | 1.179,63 | 2.359,26 |
| 11 | Monitor de Atividades | 13-04 | 2.359,29 | 21.233,61 |
| 12 | Monitor de Creche | 50-42 | 2.492,97 | 19.943,76 |
| 13 | Motorista Transporte Escolar | 07-01 | 2.704,82 | 16.228,92 |
| 14 | Nutricionista | 01-01 | 5.035,35 | 0,00 |
| 15 | Professor – Atend Autista e Outras Defic | 01-01 | 2.296,74 | 0,00 |

| | | | | |
|----|--------------------------------|-------|----------|-----------|
| 16 | Professore Anos Iniciais | 43-40 | 2.296,74 | 6.890,22 |
| 17 | Professor de Ciências | 05-01 | 2.296,74 | 9.186,96 |
| 18 | Professor de Artes | 02-01 | 2.296,74 | 2.296,74 |
| 19 | Professor de Geografia | 04-01 | 2.296,74 | 6.890,22 |
| 20 | Professor de História | 05-01 | 2.296,74 | 9.186,96 |
| 21 | Professor de Educação Física | 09-08 | 2.296,74 | 2.296,74 |
| 22 | Professor de Educação Infantil | 15-14 | 2.296,74 | 2.296,74 |
| 23 | Professor de Ensino Religioso | 03 | 2.296,74 | 6.890,22 |
| 24 | Professor de Língua Inglesa | 02 | 2.296,74 | 4.593,48 |
| 25 | Professor Língua Portuguesa | 09-04 | 2.296,74 | 11.483,70 |
| 26 | Professor de Matemática | 07-05 | 2.296,74 | 4.593,48 |
| 27 | Psicólogo | 03 | 5.035,35 | 15.106,05 |
| 28 | Psicopedagogo | 02-01 | 2.492,96 | 2.492,96 |
| 29 | Vigia | 14-09 | 1.871,48 | 9.357,40 |
| 30 | Zelador | 13-08 | 2.026,85 | 10.134,25 |

Informações Complementares:

- Contratação emergencial de servidores para Educação
 - - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 12,00%**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

| Discriminativo | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Contratações Emergenciais | 2.939.344,00 | 3.526.420,00 | 587.076,00 |
| Totais: | 2.939.344,00 | 3.526.420,00 | 587.076,00 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| Discriminativo | 2025 | 2026 | 2027 |
|-----------------------|--------------|--------------|-------------|
| Recursos Próprios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados | 2.939.344,00 | 3.526.420,00 | 587.076,00 |
| - Novas Contratações | 2.939.344,00 | 3.526.420,00 | 587.076,00 |

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2025.

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 20 de janeiro de 2025


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892
020

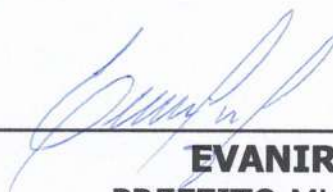
Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Data: 2025.01.24 01:39:20 -0700
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF9 e-CF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=74072113000100, ou=PRESENCIAL,
ou=ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020
Data: 2025.01.24 01:39:20 -0700

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 20/01/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 20 de janeiro de 2025



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL